

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES
 CNPJ/MF nº 09.367.702/0001-82 - NIRE 35300352858 - COMPANHIA FECHADA

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo/SP, 06 de dezembro de 2022. **A COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES ("Companhia")**. Aos cuidados dos Acionistas da Companhia, Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º Andar, Parte, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-065. **Ref: Renúncia ao cargo de Diretor sem designação específica.** Prazados Senhores: Pela presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, eu, **MARCIO YASSUIRO IHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.384.717-155/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 153.066.718-61, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, apresento minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretirável, ao cargo de **Diretor sem designação específica**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2022 às 09h00, comprometendo-me a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. Atenciosamente, **MARCIO YASSUIRO IHA** - Cliente em: 06/12/2022. **COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES** - Waldo Edwin Pérez Leskovar - Diretor Presidente. JUCESP nº 693.11722-9 em 19.12.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A.
 CNPJ/ME nº 61.584.223/0001-38 - NIRE 35.300.053.095

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Dezembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 do mês de dezembro de 2022, às 09h30 horas, na sede social da Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Carido, 8.501, 32º andar, CEP 05425-070 (**"Companhia"**). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto, Maria Silveira Ribeiro Capobianco, Júlio Capobianco Filho, Roberto Ribeiro Capobianco, Geraldo Agosti Filho e José Tomás Vieira dos Santos, este último representado por seu procurador, Júlio Capobianco Filho, conforme procuração anexa. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto e secretariados pelo Sr. Júlio Capobianco Filho. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) A outorga de fiança pela Companhia, no âmbito do **"Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.9.0101.1"** entre a Urbia Gestão de Parques SPE S.A. (**"Urbia Parques"**) e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (**"BNDES"**) e **"Contrato de Financiamento BNDES"**, respectivamente), com intervenção da Companhia, nos termos e condições aprovados pela Decisão nº CCOp 101/2022-BNDES, de 29.11.2022, responsabilizando-se, solidariamente, até final liquidação do Contrato de Financiamento BNDES, pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas, no Contrato de Financiamento BNDES, pela Urbia Parques (**"Fiança"**); (ii) A autorização expressa para os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da referida Fiança no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Financiamento BNDES e eventuais aditamentos, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e (iii) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Os conselheiros apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: (i) Aprovar a outorga de Fiança pela Companhia, através da celebração do Contrato de Financiamento BNDES; (ii) Autorizar expressamente os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da referida Fiança no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES, incluindo, sem limitação, a celebração do Contrato de Financiamento BNDES e eventuais aditamentos, bem como a realização do registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes; e (iii) Ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 22 de dezembro de 2022. Presidente da Mesa: Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto; Secretário: Júlio Capobianco Filho. Conselheiros presentes: Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto, Maria Silveira Ribeiro Capobianco, Júlio Capobianco Filho, Roberto Ribeiro Capobianco, Geraldo Agosti Filho e José Tomás Vieira dos Santos, este último representado por seu procurador, Júlio Capobianco Filho. Contere com o original lavrada em livro próprio. **Mesa: Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto - Presidente; Júlio Capobianco Filho - Secretário. Conselheiros: Maria Lúcia Ribeiro Capobianco Porto - Conselheira; Maria Silveira Ribeiro Capobianco - Conselheira; Júlio Capobianco Filho - Conselheiro; Roberto Ribeiro Capobianco - Conselheiro; José Tomás Vieira dos Santos - Conselheiro - pp. Júlio Capobianco Filho; Geraldo Agosti Filho - Conselheiro.**

Urbia Gestão de Parques SPE S.A.
 CNPJ/ME nº 35.814.899/0001-25 - NIRE 35300546482

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Dezembro de 2022

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de dezembro de 2022, às 10h30, na sede social da Urbia Gestão de Parques SPE S.A., com endereço na Avenida Rebouças, nº 3.970, 32º andar, sala 32, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05402-918 (**"Companhia"**). **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, face ao comparecimento do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das S.A."**). **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto Ribeiro Capobianco e secretariados pelo Sr. Guilherme Bartoli de Almeida. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) A celebração do **"Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 22.9.0101.1"** entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (**"BNDES"**) e **"Contrato de Financiamento BNDES"**, respectivamente), com intervenção da acionista da Companhia, nos termos e condições aprovados pela Decisão nº CCOp 101/2022-BNDES, de 29.11.2022, observados os termos mínimos anexos à ata desta assembleia; (ii) A aprovação (ii.a) da outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), em favor do BNDES, no âmbito do Contrato de Financiamento BNDES, por meio da celebração do **"Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avencas"** entre a Companhia, o BNDES, o banco mandatário e o agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures (**"Agente Fiduciário"**), a serem emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até todas as séries, a espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, no montante total de até R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) (**"Debêntures"** e **"Debenturistas"**, respectivamente) da Companhia (**"Emissão"** e **"Contrato de Cessão Fiduciária"**, respectivamente), pelo qual será constituída a cessão fiduciária pela Companhia de determinados direitos dos quais é titular em favor do BNDES e dos debenturistas, conforme descritos no Contrato de Cessão Fiduciária (**"Cessão Fiduciária"**) e, caso necessário, (ii.b) da contratação de fiança bancária por instituição financeira que, a critério do BNDES, esteja em situação econômica-financeira que lhe confira grau de notória solvência e formalizada mediante Carta de Fiança expedida conforme modelo fornecido pelo BNDES, para substituição da Conta Reserva (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) (**"Fiança Bancária"**); (iii) A autorização expressa para a Diretoria da Companhia e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, adotarem quaisquer medidas para discutir, negociar e definir os termos e condições e celebrar o Contrato de Financiamento BNDES, o Contrato de Cessão Fiduciária, bem como quaisquer atos necessários para implementar as deliberações, inclusive anexos dos referidos instrumentos, notificações, declarações, procurações, eventuais aditamentos e documentos relacionados, e praticar todos os atos necessários para que os contratos supracitados sejam devidamente válidos e eficazes de acordo com seus termos, incluindo o registro de tais instrumentos junto aos órgãos e repartições públicas competentes; e (iv) A ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 22 de dezembro de 2022. Presidente da Mesa: Roberto Ribeiro Capobianco; Secretário: Guilherme Bartoli de Almeida. Acionista: **Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A.**, neste ato representado por seu representante legal, Roberto Ribeiro Capobianco e Júlio Capobianco Filho. Mesa: **Roberto Ribeiro Capobianco - Presidente; Guilherme Bartoli de Almeida - Secretário; Acionista: Construcap-CCPS Engenharia e Comércio S.A.** - Roberto Ribeiro Capobianco; Júlio Capobianco Filho.

Interligação Elétrica Jaguar 11 S.A.
 CNPJ em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022, às 9h (nove horas), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, conjunto 704, sala 3, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, nesta Cidade e Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral, com a finalidade de deliberar sobre a constituição da **Interligação Elétrica Jaguar 11 S.A.**, sociedade anônima de capital fechado ("Companhia"), todos os fundadores e subscritores do capital inicial da Companhia, a saber: (i) CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade anônima de direito privado, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.3.0017057-1, neste ato representada por seus Diretores, Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64; e Carisa Santos Portela Cristal, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.524.221, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 251.266.718-98, ambos com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000 ("ISA CTEEP"); e (ii) Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64, com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000. Assim reunidos, Rui Chammas foi designado para presidir esta Assembleia, que convidou Andréa Mazzaro Carlos de Vincenti para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado denominada **"Interligação Elétrica Jaguar 11 S.A."**, cuja sede social localizar-se-á no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, conjunto 704, sala 3, CEP 04794-000. Em seguida, o Presidente esclareceu aos presentes que, de conformidade com o que dispõe o artigo 80, itens I, II e III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o capital social desta Companhia em constituição será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, emitidas ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), as quais foram totalmente subscritas e serão integralizadas no prazo de 10 (dez) dias, em moeda corrente nacional, mediante depósito em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários - C.V.M., em nome dos subscritores e em favor da Companhia, tudo de conformidade com o Boletim de Subscrição firmado pelos fundadores (Anexo I). Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, ficaram elas assim distribuídas: (i) ISA CTEEP, 999 (novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e (ii) Rui Chammas, 01 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente solicitou à Secretária que procedesse à distribuição e leitura do Projeto de Estatuto Social, conforme Anexo II da presente ata. Concluída a leitura do Projeto de Estatuto, foi colocado para discussão e votação. Após amplo debate e prestados os esclarecimentos solicitados, os subscritores e fundadores aprovaram por unanimidade e na íntegra o Projeto de Estatuto Social em todos os seus termos. Foi aprovado, ainda, sem ressalvas e por unanimidade, a administração da Companhia por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, Acionistas ou não, com mandato de até 3 (três) anos, os quais foram, neste ato, sem ressalvas e por unanimidade, eleitos, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2023, a saber: **Diretor Presidente** - Rui Chammas, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.153.495-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 073.912.968-64; **Diretora Executiva de Operações** - Gabriela Desiré Olimpio Pereira, brasileira, divorciada, engenheira eletrônica, portadora da cédula de identidade RG nº 126788702-DICRJ e inscrita no CPF sob o nº 422.501.023-68; **Diretora Executiva de Finanças** - Carisa Santos Portela Cristal, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.524.221-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 251.266.718-98; **Diretora Executiva de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios** - Sílvia Diniz Wada, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 32.868.008-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 294.546.498-50; e **Diretor Executivo de Projetos** - Dayron Esteban Urrego Moreno, colombiano, casado, engenheiro eletrônica, portador da carteira de registro nacional migratório CRNM F299220C, inscrito no CPF sob o nº 716.533.071-29, todos com endereço profissional no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C - Crystal, 7º andar, CEP 04794-000. Após a eleição dos membros da Diretoria, os Acionistas fundadores consignaram que, tendo em vista que nesta fase inicial os trabalhos serão predominantemente de constituição e instalação da Companhia, seus administradores ficarão sem qualquer remuneração. Os Diretores ora eleitos, presentes a esta Assembleia (i) declararam, expressamente, não estar impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos Artigos 146 e 147 da Lei das Sociedades por Ações. Os membros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. O termo de posse e as declarações de desimpedimento permanecerão arquivados na sede da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou constituída a Companhia e encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que, lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de novembro de 2022. Mesa: Rui Chammas - Presidente; Andréa Mazzaro Carlos de Vincenti - Secretária, Acionistas: **CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista** - Por: Rui Chammas e Carisa Santos Portela Cristal. **Rui Chammas, Vítor do Advogado; Andréa Mazzaro Carlos de Vincenti - OAB/SP nº 138.145, JUCESP/NIRE S/A nº 3530060650-7 em 21/12/2022, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo II da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Interligação Elétrica Jaguar 11 S.A. - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede, Foro, Prazo e Objeto: Artigo 1º** - A sociedade por ações de capital fechado operará sob a denominação social de **Interligação Elétrica Jaguar 11 S.A.** ("Companhia"), terá sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo e será regida por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. **Artigo 2º** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, independentemente de reforma estatutária, abrir, transferir ou fechar filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos ou almoxarifados de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem duração por prazo indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social a exploração de serviços públicos de transmissão de energia, prestados mediante a implantação, operação e manutenção dos respectivos sistemas, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programações, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Nas deliberações sobre a emissão de novas ações ordinárias nominativas, caberá à Assembleia Geral fixar o número de ações a ser emitido, observar o direito de preferência à subscrição de tais ações, o preço de emissão de cada ação, bem como o seu respectivo prazo e condições de integralização. **Parágrafo 2º** - Não serão emitidos certificados ou cautelares de ações. **Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não lhes reconhecerá frações ou mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º** - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá emitir ações preferenciais, sem direito de voto, até o limite de metade do total das ações representativas do capital social, sem guardar proporção atual ou futura com as ações ordinárias. **Parágrafo 1º** - Não serão atribuídos direito de voto às ações preferenciais, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação a qual se confira tal direito, salvo nas hipóteses previstas no presente estatuto. **Parágrafo 2º** - O preço de emissão das ações, assim como as vantagens, condições e demais condições serão fixadas pela Assembleia Geral, que levará em conta, na sua fixação, a cotação das ações no mercado, se for o caso, o valor do patrimônio líquido, as perspectivas de rentabilidade da Companhia e a diluição da participação dos antigos Acionistas, se houver. **Artigo 8º** - A integralização de ações subscritas ou adquiridas na forma deste Estatuto deverá ser realizada na(s) data(s) de pagamento prevista(s) no boletim de subscrição ou, no caso deste ser omisso, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da subscrição ou aquisição, independentemente de aviso aos Acionistas. **Parágrafo Único** - O Acionista que deixar de efetuar o pagamento de ações subscritas, na forma do presente Estatuto e nos prazos fixados, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros calculados com base na taxa legal, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela não realizada, podendo a companhia promover a cobrança dos débitos, na forma prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações (**"Lei das S.A."**), para esta situação específica. **Artigo 9º** - O pagamento de dividendos ou bonificações em dinheiro aprovado pela Assembleia Geral e a distribuição de ações bonificadas provenientes de aumento de capital serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que os votos em favor da subscrição foram aprovados. **Artigo 10 - Do Exercício Social. Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 10 -** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por Acionista, respeitadas as disposições legais. **Parágrafo 1º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por 2 Diretores em conjunto, ou nos casos previstos em lei. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, dentre os presentes, um secretário. **Artigo 11** - Os Acionistas poderão fazer-se representar em Assembleias Gerais por mandatário constituído há, no máximo, 1 (um) ano, que seja Acionista ou representante legal de Acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo a procuração ser entregue à Diretoria da Companhia, ou ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral, devidamente revestida das formalidades legais. **Artigo 12** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou em lei especial, não se computando os votos em branco. **Artigo 13 - Do Exercício Social. Capítulo IV - Do Exercício Social. Artigo 13 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo de Operações, um Diretor Executivo de Projetos, um Diretor Executivo de Estratégia e Desenvolvimento de Negócios e um Diretor Executivo de Finanças, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto Social. **Artigo 14** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º** - A convocação prévia da reunião poderá ser dispensada somente se estiverem presentes todos os seus membros. **Parágrafo 2º** - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões de Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete aos demais Diretores indicar, entre eles, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interna até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo 4º** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os Diretores ausentes poderão também delegar seu voto, por escrito, a outros Diretores. **Parágrafo 5º** - Os Diretores que participarem de reunião na forma acima prevista, deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins. **Parágrafo 6º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registros de Atas da Diretoria da Companhia. **Artigo 15** - As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 14. **Parágrafo 4º**, sendo que no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 16** - O mandato dos membros da Diretoria será de até 3 (três) anos, admitida a reeleição. **Parágrafo Único** - Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. **Artigo 17** - Compete à Diretoria: (a) praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) aprovar os regulamentos internos da Companhia e as alçadas de competência dos gestores e empregados da Companhia, para aprovação de assuntos e documentos; c) aprovar o Regimento Interno da Diretoria; d) submeter à Assembleia Geral a proposta de aumento do capital e reforma deste Estatuto Social; e) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros; f) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores; g) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral, dentro das normas vigentes aplicáveis. **Artigo 18** - Caberá ao Diretor Presidente da Companhia, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da sociedade. **Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ainda ser representada: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, devidamente constituído; (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos; e (iv) pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, devidamente constituído, para representar a Companhia em juízo, ativa ou passivamente, bem como para a prática de atos ordinários perante órgãos públicos. **Parágrafo 2º** - Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *"ad judicia"*, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **Parágrafo 3º** - É vedado aos Diretores obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social; obrigar a sociedade em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da sociedade ou de sociedades controladas ou coligadas à sociedade. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as funções definidas em lei, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitadas os limites legais. Quando de seu funcionamento o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Capítulo VI - Do Exercício Social. Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros: Artigo 20** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei e de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. **Artigo 21** - Ao término de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício. **Artigo 22** - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202, I, II e III da Lei das S.A., será distribuída ao Acionista como dividendo anual mínimo obrigatório, (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Administração, conforme o disposto nos artigos 176, parágrafo 3º e 196 da Lei das S.A., observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. **Parágrafo 1º** - A Companhia, por deliberação da Diretoria, *"ad referendum"* da Assembleia Geral, poderá elaborar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou de menor abrangência, podendo distribuir dividendos intermediários e intercalares, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Parágrafo 2º** - Caberá ainda à Diretoria, *"ad referendum"* da Assembleia Geral, deliberar a qualquer tempo sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 23** - Os dividendos atribuídos aos Acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, reverterão em favor da Companhia, na forma da lei. **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 24** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais: Artigo 25** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 24/12/2022

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornaldasp.com.br/leiloes-publicidade-legal>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A91F-84EC-A0D4-3AD0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A91F-84EC-A0D4-3AD0



Hash do Documento

67E3CF790C69439F4783223CF30F3E81E4A11C05FF646F90DAB0E948F23A8F6E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/12/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 24/12/2022 06:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

